



Portaria Inmetro/Dimel/N.º 474, de 10 de dezembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985.

Considerando, que o sistema de gerenciamento, de fabricação da MTB – Manutenção e Tecnologia em Eletrônica Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers GNV, resolve:

Autorizar, a utilização do sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers GNV, marca MTB, modelo G-BOX Multi, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE.

Nome: MTB – Manutenção e Tecnologia em Eletrônica Ltda.

Endereço: Rua Guapuruvu, 195 – Alphaville Empresarial – Campinas/SP. CEP 13098-322.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO.

Designação: sistema de gerenciamento para bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers GNV.

Marca: MTB.

Modelo: G-BOX Multi.

País de origem: BRASIL.

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL.

3.1 Constituído basicamente por uma unidade digital e central de processamento, controle de sinais e armazenamentos de dados em memória rápida, opcionalmente também em disco, com interfaces elétricas e saída serial RS485 a serem conectadas aos canais de comunicação de bombas medidoras de combustíveis líquidos e ou dispensers de GNV; provido de porta de rede local padrão ethernet 10/100kbps para conexão ao ambiente de informática dos postos de serviço; a comunicação é feita através dos protocolos oficiais dos fabricantes dos equipamentos abastecedores, suportando conexões ponto a ponto padrão estrela ou em configuração varal modo bus para até 32 posições de abastecimento





de combustíveis líquidos (ou até 128 bicos) e para até 31 posições de abastecimentos de GNV (ou até 62 bicos). O equipamento é acondicionado em gabinete metálico rígido com aba de segurança, permitindo colocação de trava de abertura.

3.2 Modos de operação:

O equipamento operando em conjunto com um sistema de automação, permite diversas modalidades de operação:

- a) modo “full service”;
- b) modo “self service” com liberação automática;
- c) modo “self service” sem liberação automática

3.3 Funções de controle básicas disponíveis no sistema:

- a) visualizar registros dos abastecimentos;
- b) visualizar abastecimentos anteriores;
- c) efetuar pagamento de uma posição de abastecimento;
- d) efetuar predeterminação da operação, em valores, litros/metros cúbicos;
- e) trocar modo de operação;
- d) cancelar operações;
- g) bloquear posições;
- h) liberar posições;
- i) realizar leituras de encerrantes;
- j) enviar preços de produtos;
- k) emitir cupom fiscal em modo manual com operador;
- l) emitir cupom fiscal em modo automático sem operador;
- m) informar abastecimento;
- n) emitir relatório de fechamento de turno;
- o) emitir relatório de total vendido por posição de abastecimento.

4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS.

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do processo Inmetro n.º 52600 041465/2009.

5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO.

5.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Potencialmente Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

5.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo G-BOX Multi, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers GNV será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

5.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.





6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS.

6.1 O equipamento, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número da portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel N.º...

7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS.

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras e dispensers GNV que utilizam o sistema de gerenciamento, modelo G-BOX Multi, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

7.2 A emissão de cupom fiscal só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

7.3 A impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora de combustíveis líquidos e/ou dispenser correspondente.

7.4 Não é permitida a alteração do “preço por litro” durante o abastecimento.

8. ANEXOS

8.1 perspectiva do módulo do sistema de gerenciamento marca MTB, modelo G-BOX Multi;

8.2 esquema de instalação do sistema de gerenciamento marca MTB, modelo G-BOX Multi;

8.3 detalhe de instalação do sistema de gerenciamento em bombas medidoras mecânica marca MTB, modelo G-BOX Multi;

8.4 diagrama em blocos do sistema de gerenciamento marca MTB, modelo G-BOX Multi.

9. VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

MTB_041465_09



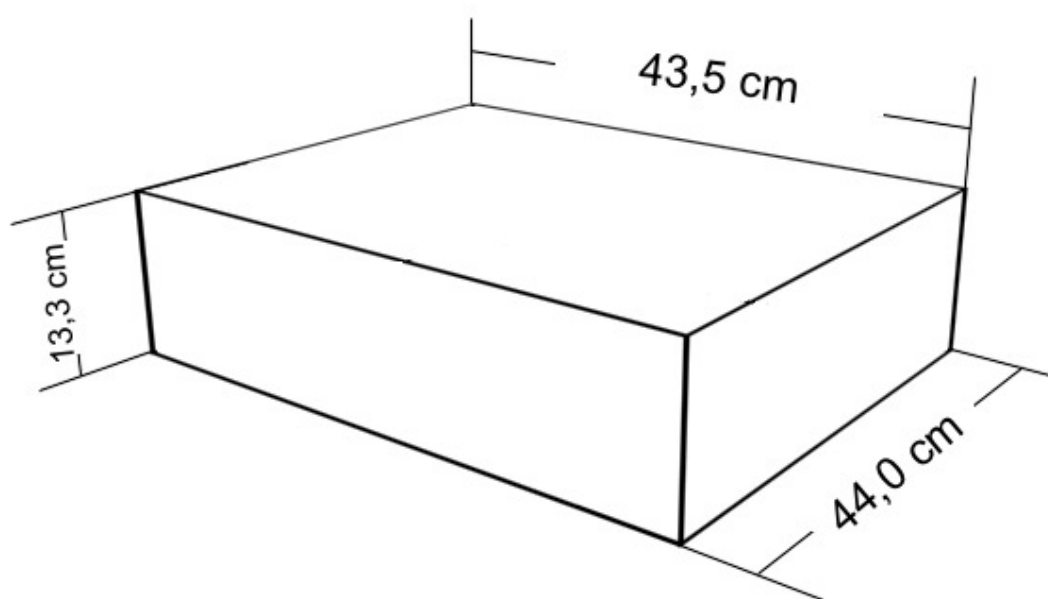
Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 2679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 - 9470 - e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 3 de 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.



FABRICANTE: MTB – MANUT. E TECNOL. EM ELETR. LTDA

PERSPECTIVA DO MODULO DO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO

MARCA: MTB - MODELO: G-BOX Multi.

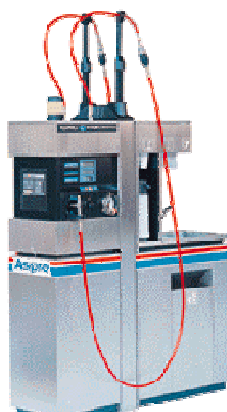
COTAS EM:
cm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



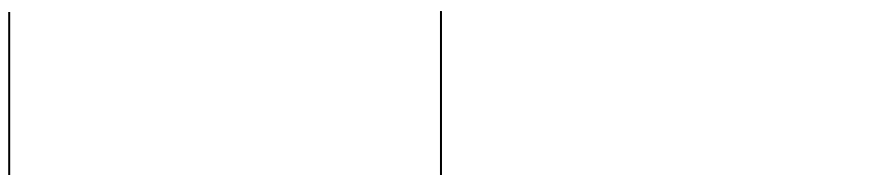
Bomba eletrônica



Dispenser de GNV



Bomba mecânica



G-BOX MULTI



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.



FABRICANTE: MTB – MANUT. E TECNOL. EM ELETR. LTDA

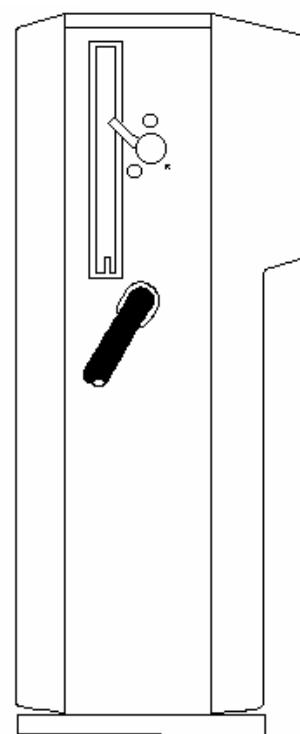
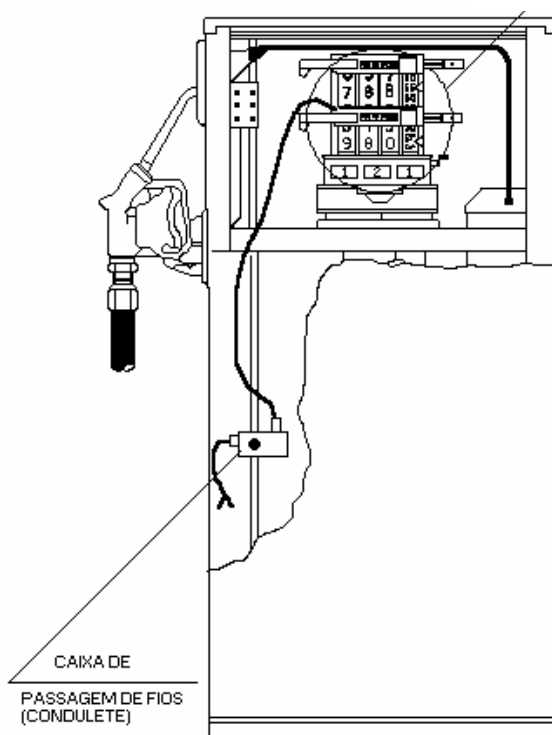
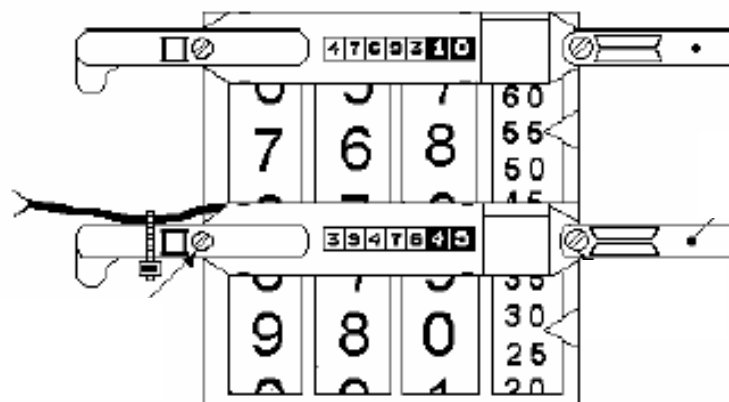
ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO

MARCA: MTB - MODELO: G-BOX Multi.

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.



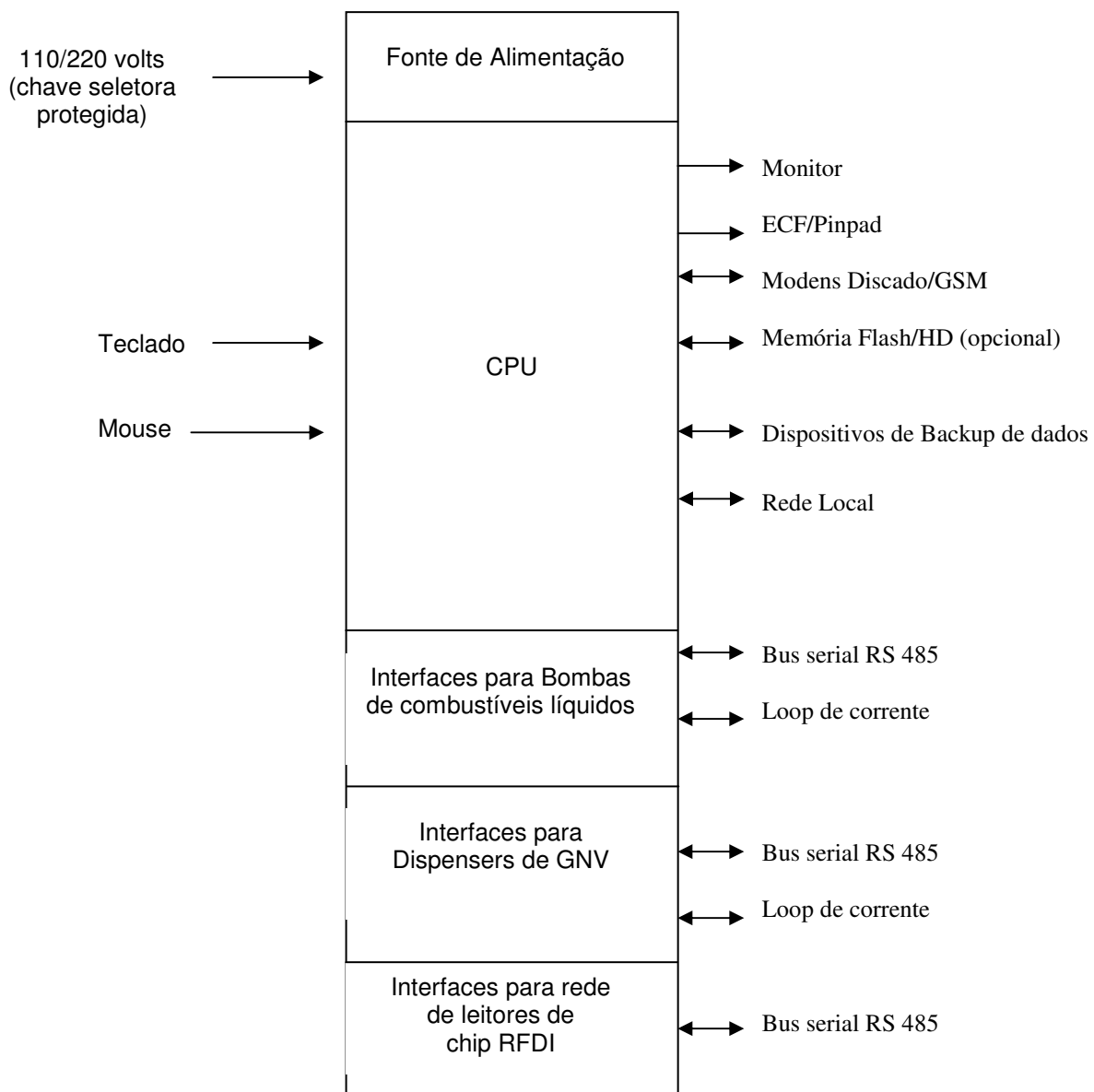
FABRICANTE: MTB – MANUT. E TECNOL. EM ELETR. LTDA

DETALHE DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
GERENCIAMENTO EM BOMBAS MEDIDORAS MECÂNICAS
MARCA: MTB - MODELO: G-BOX Multi.

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 474, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.



FABRICANTE: MTB – MANUT. E TECNOL. EM ELETR. LTDA

COTAS EM:
N/D

DIAGRAMA EM BLOCOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO
MARCA: MTB - MODELO: G-BOX Multi.

ESCALA:
N/D

ANEXO:
04